



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

02

**PROJETO DE LEI Nº 2355/2018**

Institui o dia municipal do Leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Tijucas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.** Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Leonismo, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º O Dia do Leonismo deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No Dia do Leonismo fica a Administração Municipal, autorizada a promover eventos públicos voltados ao movimento Leonístico.

Parágrafo Único. A Administração Municipal com a participação dos representantes do movimento Leonístico organizarão os eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

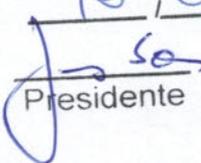
Tijucas (SC), 05 de junho de 2018.

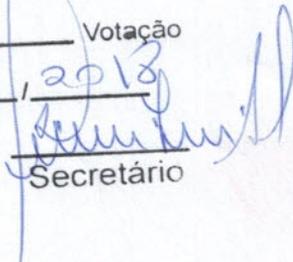
  
**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**

**APROVADO**

EM única Votação

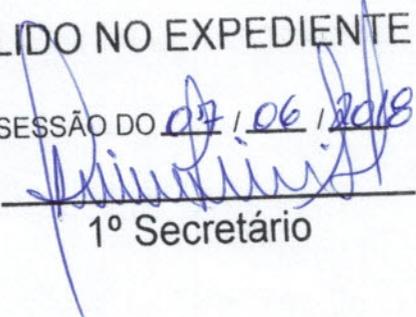
12, 07, 2018

  
Presidente

  
Secretário

**LIDO NO EXPEDIENTE**

SESSÃO DO 07 / 06 / 2018

  
1º Secretário



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabine do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

03

**MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 2355/2018.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores o **PROJETO DE LEI Nº 2355/2018**, que Institui o dia municipal do Leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Tijucas e dá outras providências.

A presente mensagem é fundamentada na própria justificativa apresentada pelo LIONS CLUBE DE TIJUCAS, quando do pedido de envio de projeto de lei de iniciativa do Executivo para apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo municipal, com a seguinte redação:

O LIONS CLUBE DE TIJUCAS foi fundado no dia 15 de agosto de 1956, tendo a Carta Constitutiva em 07 de setembro 1956, com o apadrinhamento do LIONS CLUBE BRUSQUE CENTRO seu registro em LIONS INTERNACIONAL: 016914. Pertence a Divisão "E" do Distrito LD 5, suas reuniões ocorre as sextas-feiras da 1ª e 4ª semanas as 20h00. Sua sede situa-se na Rua 13 de Novembro nº 69 – Centro de Tijucas, são 60 anos de "Serviços Prestados à Comunidade" servindo desinteressadamente. Sendo os LEÕES fundadores os Srs. Airton Ramalho, José Cherem, José Chaves, Narbal Adhemar Gevaerd, João Adolfo Chaves Filho e José Andriani.

Hoje com 30 associados, dos quais são 10 casais e 10 companheiras, com o lema SERVIR DESINTERESSAMENTE, mantém campanhas de assistência às comunidades carentes de nossas comunidades. Como também participação nos Conselhos Municipais a que fomos chamados, como Saúde, Idoso, Criança e do Adolescente, Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente.

Grande é à vontade e capacidade de colaborar com as pessoas e com a Cidade, em campanhas de grande êxito como, por exemplo:

- 1) No combate as drogas, no transito, escolas com o cartaz da Paz;



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

04

- 2) A campanha com abrangência no Vale do Rio Tijucas, que inclui 14 municípios, e a participação com muito empenho na preservação do meio ambiente e água junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Tijucas – Biguaçu;
- 3) Incentivos nas Campanha permanente distribuindo fraldas geriátricas para acamados, e a de mais destaque para a Campanha Cegonha de enxovais de bebe para mães carentes, que hoje já é de conhecimento de muitos CCLL que já ultrapassou fronteiras;
- 4) Participação na Campanha do Agasalho Juntos com ACIT E CDL, com distribuição para os carentes. Cachecol para idosos. Gorros para crianças com câncer do Hospital Infantil;
- 5) Bazar Solidário, Distribuição de cestas básicas principalmente no Natal e quando necessário e em caso de pedidos;
- 6) Participação no mutirão da saúde em parceria com o SESC;
- 7) Apoio ao Asilo Lar Santa Maria da Paz, outras instituições quando solicitado parceria;
- 8) Campanha do Lacre para aquisição de cadeiras de Rodas.

Os CCLL e CAAL do LIONS CLUBE DE TIJUCAS participam nos Conselhos Municipais. E também destacamos a participação no DEL- Desenvolvimento Econômico Localizado de Tijucas.

É isto que o Clube fez e continuará a fazer para honrar o LIONS CLUBE INTERNACIONAL.

Expostas as razões determinantes da iniciativa do LIONS CLUBE DE TIJUCAS, renovamos a Vossas Excelências os protestos de alta consideração e estima.

Tijucas (SC), 05 de junho de 2018.

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

05

Ofício nº 156/GAB/2018

Tijucas (SC), 04 de junho de 2018.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Juarez Soares**  
**Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia o **PROJETO DE LEI Nº 2355/2018**, que Institui o dia municipal do Leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Tijucas e dá outras providências, para a devida análise e aprovação na forma regimental. Segue anexo também a devida mensagem ao projeto de lei.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Elói Mariano Rocha**  
**Prefeito do Município**

Imprimir

Fechar

06



**Câmara Municipal de Tijucas - SC - Tijucas - SC**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000081

Autenticação: 02018/06/06000081

**Número / Ano**

000081/2018

**Data / Horário**

06/06/2018 - 08:29:05

**Ementa**

DO GABINETE DO PREFEITO, ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI 2355/2018.

**Interessado**

ELOI MARIANO ROCHA

**Natureza**

Administrativo

**Tipo Documento**

OFÍCIO DO EXECUTIVO

**Número Páginas**

4



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



07

Setor Legislativo

Memorando nº. 034/2018/SELEG

Tijucas/SC, 06 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Juarez Soares  
Presidente  
Câmara Municipal de Tijucas - SC

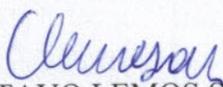
Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

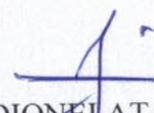
Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2355/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
GUSTAVO LEMOS SOUZA  
Matrícula 168

  
ZENIR DIONEI ATANÁZIO  
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 06/06/2018 HORA: 11:20  
NOME: Davane Voetolin  
ASSINATURA: Voetoli



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



08

**PARECER Nº 049/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 2355/2018**  
**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI NO CALNEDÁRIO**  
**OFICIAL DE DATAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER EM CONJUNTO.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições, reuniu-se para deliberação tendo constado que o referido projeto preenche os requisitos legais para tramitação.

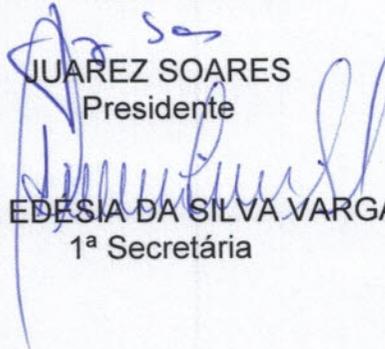
Ante o exposto, **RECEBE-SE o Projeto de Lei nº 2355/2018 para encaminhamento legislativo nos termos regimentais:**

- a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
- b) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT);
- c) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); e
- d) Encaminha-se ao jurídico para parecer.

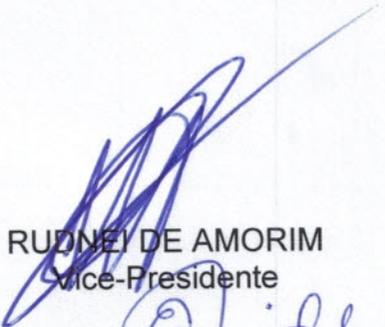
Registre-se.

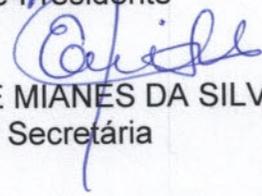
Publique-se.

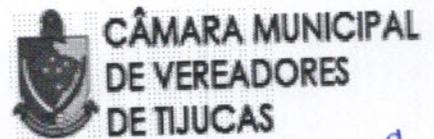
Tijucas, 07 de junho de 2018.

  
JUAREZ SOARES  
Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS  
1ª Secretária

  
RUDNEI DE AMORIM  
Vice-Presidente

  
ELIZABETE MIANES DA SILVA  
2ª Secretária



09

Assunto **DISTRIBUIÇÃO EM AVULSO DE PROJETOS DE LEI**

De Câmara Municipal de Tijucas/SC <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br> 📧  
Fernanda Melo <fernanda.melo@brturbo.com.br> 📧, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Cláudio Tiago Izidoro <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Écio Helio de Melo <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br> 📧, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br> 📧

Para

Data 07.06.2018 21:03

- 
- 15 - PROJETO DE LEI 015.2018 - FABIANO - nome de ruas (1).doc (1.9 MB)
  - 478 - PROJETO DE LEI 2355-2018.pdf (930 KB)

Olá,

Encaminho Projetos de Lei nº 15.2018, e nº 2355/2018

Att.

Ricardo Alexandre Vieira

--  
Câmara Municipal de Tijucas  
Estado de Santa Catarina  
República Federativa do Brasil  
Fone: (48) 3263-0921



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

10

## PARECER JURÍDICO Nº 79/2018

**Referência:** Projeto de Lei nº. 2355/2018

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** *“Institui o dia municipal do Leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Tijuca e dá outras providências”.*

### I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 2355/2018, de autoria do Executivo Municipal, que *institui o dia municipal do Leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Tijuca e dá outras providências.*

É o sucinto relatório.

Passa-se a análise jurídica.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei teve seu protocolo de entrada na Câmara de Vereadores no dia 06/06/2018, sem pedido de regime de urgência, e encaminhado a essa Assessoria Jurídica na data de 21/06/2018.

Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Lei em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

#### **2.1. Da Competência, Iniciativa, Legislação Aplicável**

Projeto de mesmo teor foi apresentado nesta Casa de Leis no ano de 2017, sob o número PL nº 23/2017, tendo sido rejeitado por impor atribuições ao Executivo Municipal, entendendo-se que feria o princípio constitucional da separação dos poderes.

Reapresentado, porém, com autoria do Poder Executivo, o Projeto versa, conforme sua justificativa, sobre matéria de importância aos cidadãos Tijuquenses e aquelas pessoas interessadas em desenvolver a cultura no município, visto que o Lions Clube de Tijuca hoje possui 30 associados com o lema “SERVIR DESINTERESSAMENTE”, mantém campanhas de assistência às comunidades carentes de nossas comunidades. Como também participação nos Conselhos Municipais a que fomos chamados, como Saúde, idosos, Criança e do Adolescente, Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente.



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

M

Ainda de acordo com a justificativa ao Projeto, grande é a vontade do Lions Clube e a sua capacidade de colaborar com as pessoas e com a cidade, onde atua em várias campanhas de grande êxito: como o combate as drogas, no trânsito, escolas com cartaz da Paz, Campanha para preservação do meio ambiente, Campanha do Agasalho, Bazar Solidário, Distribuição de Cestas Básicas, participação do Mutirão da Saúde em parceria com o SESC. Apoio o Lar Santa Maria da Paz, outras instituições, e demais outras campanhas de grande relevância.

A Lei Orgânica da municipalidade assim dispõe no tocante ao desenvolvimento cultural:

## DA CULTURA

Art. 169 **O Município promoverá o desenvolvimento cultural** nos termos da Constituição Estadual, especialmente mediante:  
**I - incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural;**

**II - integração com as políticas de comunicação ecológica educacional e de lazer;**

(...)

**§ 1º Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.**

(...) grifou-se

Neste diapasão a CRFB/88:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.**

**§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:**  
**grifou-se**

Não foi encontrada lei municipal que disponha sobre a fixação de datas importantes, datas comemorativas. Em âmbito federal há a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para instituição dessas datas, servindo



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

12

de embasamento legal para fixação de dias importantes nacionalmente, veja-se:

## LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Assim, ainda não foi regulado, em âmbito municipal, salvo melhor juízo, o art. 169, § 1º, da Lei Orgânica de Tijucas.

Por fim, é importante observar a ementa de julgados que declaram a inconstitucionalidade de lei municipal, de iniciativa parlamentar, que criou dia/semana comemorativa, a qual incidiu em vício por ditar regras direcionadas ao Chefe do Executivo e secretarias municipais, conforme se depreende abaixo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 3.774, de 27 de maio de 2015, do Município de Mirassol, que inclui no calendário oficial do Município o "Dia da Comunidade Árabe". Iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade reconhecida, já



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

13

que cabe privativamente ao Executivo a iniciativa de lei que verse sobre a gestão da administração municipal, o que compreende a criação, alteração ou extinção de serviço, programa ou atividade e tudo o que nisso está envolvido. Hipótese em que, ademais, a lei acaba por criar despesa sem indicação de fonte de receita. Violação dos artigos 5º, 25, 47 incisos II e XIV e 176 inciso I da Constituição estadual. Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2167138-36.2015.8.26.0000, Órgão Especial, Relator Des. Arantes Theodoro, julgado de 09.12.2015, Tribunal de Justiça de São Paulo).

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.216/05, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE CRIOU, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DAQUELE MUNICÍPIO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE. REGRAS PROCEDIMENTAIS DIRECIONADAS TANTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUANTO A DUAS DE SUAS SECRETARIAS, RELATIVAS AO EVENTO. PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ARTIGO 112, § 1º, INCISO II, ALÍNEA D, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O desrespeito à cláusula de iniciativa reservada das leis, em qualquer das hipóteses taxativamente previstas no texto da Carta Política, traduz situação configuradora de inconstitucionalidade formal, insuscetível de produzir qualquer consequência válida de ordem jurídica. A usurpação da prerrogativa de iniciar o processo legislativo qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da lei que dele resulte. Acolhimento da Representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 4.216/05, do Município do Rio de Janeiro. (Processo: ADI 151 RJ 2006.007.00151; Relator: Des. Maria Henriqueta Lobo; Julgamento: 04/10/2007; Órgão Julgador: órgão especial; Publicação: 07/11/2007)

Como p PL nº 2355/2018 é de iniciativa do Executivo Municipal, a própria administração municipal está se incumbindo de organizar os eventos comemorativos junto com o movimento leonístico (art. 3º), entretanto o Projeto de lei acabou por criar despesa sem indicação de fonte de receita.



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

M

Feitas essas considerações, essa Assessoria Jurídica *RECOMENDA* que seja verificado pelas Comissões, dentro de suas atribuições, sobre o real alcance do projeto de lei em análise, sua importância em homenagear o Dia Municipal do Leonismo (Lions Clube de Tijucas), e os impactos financeiros e orçamentários que podem surgir com a efetivação do art. 3º do PL nº 2355/2018 – indicação de fonte de receita.

## 2.2. Das Comissões Permanentes

Importante ressaltar o que menciona o Regimento Interno desta Casa quanto a remessa entre as Comissões:

Art. 116. A remessa da proposição às comissões será feita por intermédio da Primeira Secretária, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.

§ 1º. A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se com os necessários registros feitos pela coordenadoria.

§ 2º. Nenhuma proposição será distribuída a mais de três comissões de mérito.

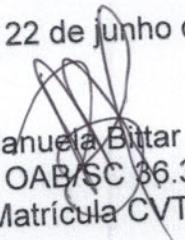
Por fim, entende essa Assessoria Jurídica que a proposição trata de áreas que deveriam ser submetidas ao crivo das seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira - CFOFF, Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as recomendações constantes neste parecer, cabe aos nobres vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.  
É o parecer.

Encaminha-se à Presidência para análise e tramitação conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

Tijucas, SC, 22 de junho de 2018.

  
Manuela Bittar Horn  
OAB/SC 36.325  
Matrícula CVT 165





República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



16

PARECER Nº 025/2018  
PROJETO DE LEI Nº 2355/2018  
DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI  
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

**PARECER.**

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 27 de junho de 2018 as 10h o presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Vilson Natálio Silvino, designou o vereador Claudio Tiago Izidoro para a relatoria do Projeto de Lei nº 2355 de 2018.

**I - RELATÓRIO**

Recebo a emenda ao projeto de Lei Nº 2355/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) vereador Vilson Natalio Silvino, passando ao parecer.

O projeto de autoria do Executivo dispõe sobre a instituição do dia do leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Tijucas e dá outras providências.

É o relatório.

**II – PARECER**

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, sendo que, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina conforme Art. 169, § 1º do Lei Orgânica do município de Tijucas.

No que tange a juridicidade, com base no Art. 39 inciso I e Art. 82 inciso XVII da Lei Orgânica deste município, a proposição está em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionadas específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico conforme estipulado pelo Art. 59 parágrafo



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



17

único da nossa Carta Magna e redacionado na Lei Complementar Federal 95/1998.

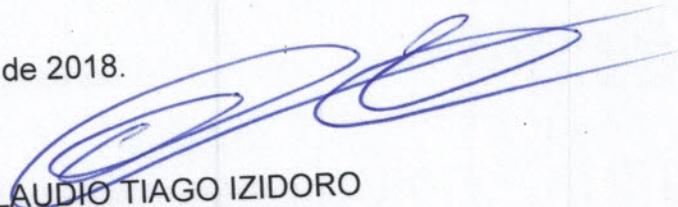
No tocante ao mérito, cabe nossa concordância de acordo com o artigo 86 inciso III do regimento interno, e art.6º inciso I da lei orgânica como forma de competência de o executivo municipal instituir datas comemorativas que vigorem no município.

### III – VOTO

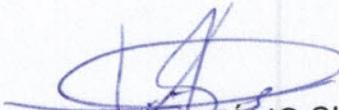
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

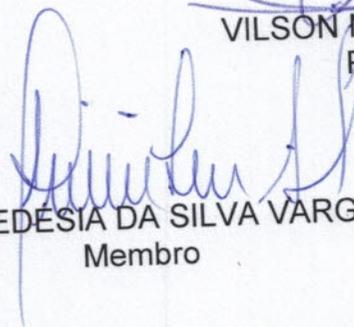
É o parecer.

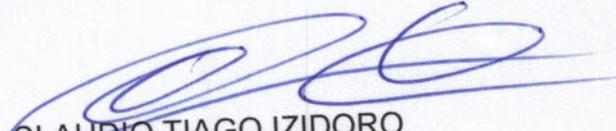
Tijucas, 27 de junho de 2018.

  
CLAUDIO TIAGO IZIDORO  
Relator

### Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

  
VILSON NATÁLIO SILVINO  
Presidente

  
MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS  
Membro

  
CLAUDIO TIAGO IZIDORO  
Membro



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



18

Memorando Circular nº. 004/2018/CFOFF

Tijucas/SC, 03 de julho de 2018.

Aos vereadores membros  
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira  
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.**

Senhor Vereador,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 05 de julho de 2018, no horário das 08h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projeto de Resolução nº 20/2018 e o Projeto de Lei nº 2355/2018.

Respeitosamente,

  
Rudnei de Amorim  
Presidente



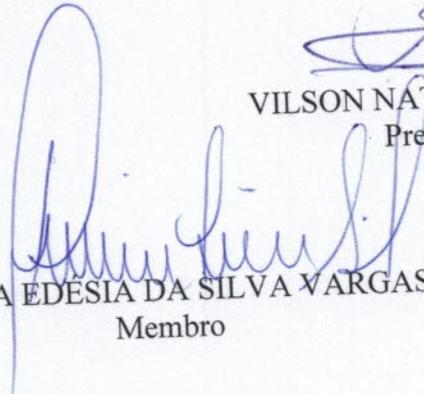
19

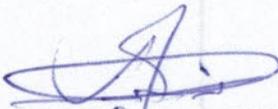
**Ata nº 016/2018 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça**

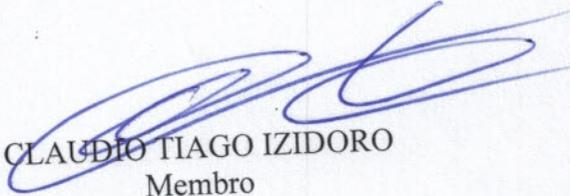
Às 10 horas do vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Vilson Natálio Silvino (presidente), Claudio Tiago Izidoro (membro) e Maria Edésia da Silva Vargas (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do projeto **2355/2018**. Colocado em discussão os pareceres do relator vereador Claudio Tiago Izidoro ao **Projeto de Lei 2355/2018**, com a ementa "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." de iniciativa do poder executivo, obtendo aprovação de todos os membros da comissão e encaminhando o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Vilson Natálio Silvino encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO**

  
MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS  
Membro

  
VILSON NATÁLIO SILVINO  
Presidente

  
CLAUDIO TIAGO IZIDORO  
Membro



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



20

**PARECER Nº 019/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 2355/2018**  
**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO**  
**OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER.**

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 05 de julho de 2018 as 08h o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, designou o vereador Claudio Tiago Izidoro para a relatoria do Projeto de Lei nº 2355 de 2018.

**I - RELATÓRIO**

Recebo o projeto de Lei Nº 2355/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, passando ao parecer.

O projeto de autoria do Poder Executivo institui o dia municipal do Leonismo e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Tijucas.

É o relatório.

**II – PARECER**

Verificado o presente projeto, trata-se de um impacto financeiro orçamentário nulo, visto que não gerará custos para essa Casa de Leis.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma do executivo municipal propor uma fixação e valorização de datas comemorativas, atendendo as normas fiscais vigentes.



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



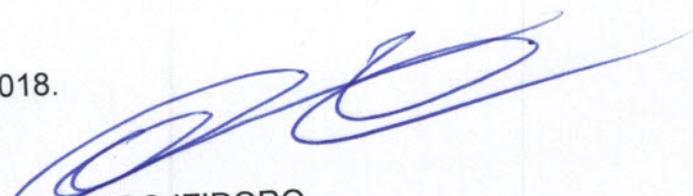
21

**III – VOTO**

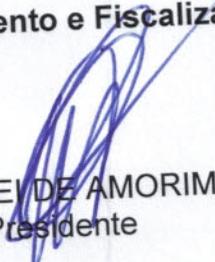
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

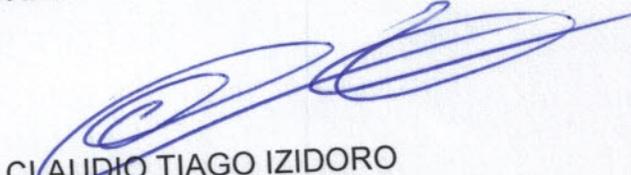
Tijucas, 05 de julho de 2018.

  
CLAUDIO TIAGO IZIDORO  
Relator

**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF)**

  
RUDNEI DE AMORIM  
Presidente

  
ÉCIO HELIO DE MELO  
Membro

  
CLAUDIO TIAGO IZIDORO  
Membro



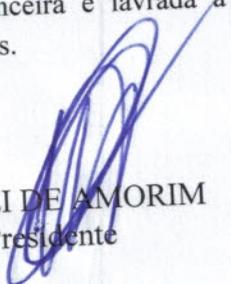
22

**Ata nº 012/2018 da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

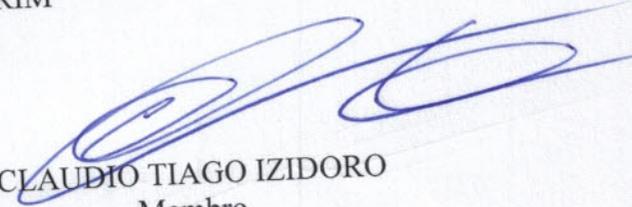
Às 08 horas do quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sendo, Rudnei de Amorim (presidente), Claudio Tiago Izidoro (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei **2355/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Claudio Tiago Izidoro ao **Projeto de Lei 2355/2018**, com a ementa "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." de iniciativa do Poder Executivo, obtendo aprovação de todos os membros da comissão e encaminhando o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO**

  
RUDNEI DE AMORIM  
Presidente

  
ÉCIO HELIO DE MELO  
Membro

  
CLAUDIO TIAGO IZIDORO  
Membro



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



23

Memorando Circular nº. 004/2018/CEDH

Tijucas/SC, 06 de julho de 2018.

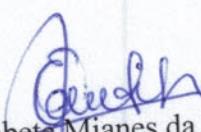
Senhores Membros Vereadores  
Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços  
Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Câmara Municipal de Tijucas - SC

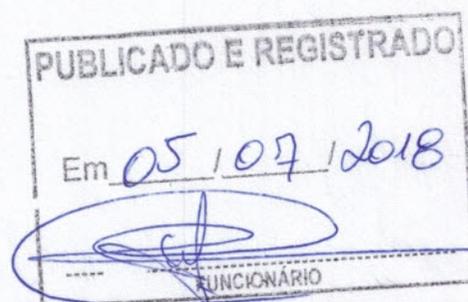
**Assunto: Convocação Membro da Comissão Educação, Cultura, Juventude,  
Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio  
(CEDH).**

Senhor Vereador,

A Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras,  
Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH), da Câmara Municipal de Vereadores  
Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 09 de julho de 2018, no  
horário das 08h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para  
deliberação do projeto **2355/2018** do executivo.

Respeitosamente,

  
Elizabete Mianes da Silva  
Presidente





República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



24

**PARECER Nº 013/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 2355/2018**  
**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO**  
**OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER.**

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 09 de julho de 2018 as 08h o presidente da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Vilson Natálio Silvino para a relatoria do Projeto de Lei nº 2355 de 2018.

**I - RELATÓRIO**

Recebo o projeto de Lei Nº 2355/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando ao parecer.

O projeto de autoria do executivo trata de concessão de uso de imóvel do município para a academia de letras de Tijucas/SC.

É o relatório.

**II – PARECER**

O projeto vem de acordo com o que diz no Art. 86, III do Regimento interno desta casa e do art. 169 da Lei Orgânica do município.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma do executivo zelar pelo desenvolvimento da cultura, integração de lazer, serviços prestados à comunidade e promoção de eventos públicos a fim de fortalecer os princípios históricos e culturais de Tijucas.



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas



25

**III – VOTO**

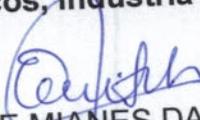
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 09 de julho de 2018.

  
VILSON NATÁLIO SILVINO  
Relator

**Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde,  
Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH)**

  
ELIZABETE MIANES DA SILVA  
Presidente

  
VILSON NATÁLIO SILVINO  
Membro

  
ÉCIO HÉLIO DE MELO  
Membro



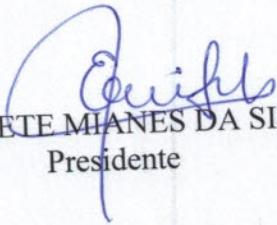
26

**Ata nº 007/2018 da Reunião da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio**

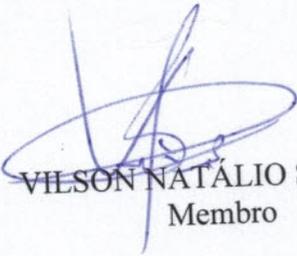
Às 8 horas do nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio sendo, Elizabete Mianes da Silva (presidente), Vilson Natálio Silvino (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do projeto **2355/2018**. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Vilson Natálio Silvino o parecer ao **Projeto de Lei 2355/2018** do poder executivo com a ementa **"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, obtendo aprovação unânime dos membros e encaminhando o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Elizabete Mianes da Silva encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO**

  
ELIZABETE MIANES DA SILVA  
Presidente

  
ÉCIO HÉLIO DE MELO  
Membro

  
VILSON NATÁLIO SILVINO  
Membro